

ANEXO
(do ATO REGULAMENTAR GP Nº 011/2026)

TELETRABALHO

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015,
MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 293/2021**

DECLARO, nos termos do artigo 13, § 5º, da Resolução CSJT nº 151/2015, modificada pela Resolução CSJT nº 293/2021, que NÃO INCIDO em quaisquer das vedações constantes do artigo 6º da mesma Resolução, abaixo transcrito:

“Art. 6º - A realização de teletrabalho, integral ou parcial, será permitida a todos os servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do Tribunal, desde que autorizado e no interesse da Administração, observadas as seguintes vedações: *(Redação dada pela Resolução CSJT nº 293, de 21 de maio de 2021)*.

I - fluência do primeiro ano do estágio probatório e, após este período, ainda durante o estágio probatório, fica permitida apenas a modalidade de teletrabalho parcial; *(Redação dada pela Resolução CSJT nº 293/2021)*;

II - *(Revogado pela Resolução CSJT nº 293/2021)*;

III - *(Revogado pela Resolução CSJT nº 293/2021)*;

IV - apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

V - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

VI - *(Revogado pela Resolução CSJT nº 293/2021)*.

§ 1º - O servidor em fruição de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no artigo 84 da Lei nº 8.112/1990 ou em legislação específica, caso opte pela realização do teletrabalho, deverá previamente retornar ao efetivo exercício do cargo. *(Incluído pela Resolução CSJT nº 293/2021)*.

§ 2º - Fica autorizado o teletrabalho para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus no exterior, desde que no interesse da Administração, de forma fundamentada, e mediante autorização do Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho. *(Incluído pela Resolução CSJT nº 293/2021)*.”

Assinatura/Nome completo da(o) servidora(or).

Assinatura/Nome completo da(o) Gestora(or) solicitante do requerimento.

PLANO DE TRABALHO - TELETRABALHO¹

INTEGRAL ☐

PARCIAL ☐

1 - IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

____ ADMINISTRATIVA

____ 1ª INSTÂNCIA

____ 2ª INSTÂNCIA

NOME SERVIDORA/SERVIDOR:

MATRÍCULA SERVIDORA/SERVIDOR:

NOME GESTORA/GESTOR:

MATRÍCULA GESTORA/GESTOR:

2- A PRESENÇA FÍSICA DA SERVIDORA/DO SERVIDOR NA UNIDADE É IMPRESCINDÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES?

____ SIM

____ NÃO

3- AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS SÃO PASSÍVEIS DE SEREM MENSURADAS OBJETIVAMENTE?²

____ SIM

____ NÃO

4- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ALCANÇADAS³

¹ Conforme disposto na Resolução CNJ n° 227 de 15 de junho de 2016 e Resolução CSJT n° 151 de 29 de maio de 2015

² Art. 2º-A Fica autorizado o teletrabalho nas unidades responsáveis por atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho dos servidores e cuja presença física não seja imprescindível para a realização das atividades próprias. (Incluído pelo Ato Regulamentar GP n.º 05/2025, de 21/05/2025)

§ 1º Incluem-se na descrição do caput as atividades dos gabinetes de desembargador, dos gabinetes de juiz, das secretarias conjuntas, das varas do trabalho, das unidades de apoio judiciário e das unidades de apoio administrativo, observados os limites e as vedações normativas aplicáveis. (Incluído pelo Ato Regulamentar GP n.º 05/2025, de 21/05/2025)

§ 2º A metodologia utilizada para a mensuração objetiva do desempenho do servidor deverá constar do respectivo plano de trabalho. (Incluído pelo Ato Regulamentar GP n.º 05/2025, de 21/05/2025)

³ Art. 8º A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para

(Indicar objetivamente quais são as atividades realizadas no presencial e quais serão as atividades realizadas na modalidade teletrabalho.)

ATIVIDADES REALIZADAS	ENTREGA PRESENCIAL (QUANTITATIVO)	META DE ENTREGA TELETRABALHO (QUANTITATIVO)

Entrega: () Mensal () Semanal () Diária

5- AS ATIVIDADES ACIMA DESCRITAS IMPORTAM EM AUMENTO DE PRODUTIVIDADE NO REGIME DE TELETRABALHO NA SEGUINTE PORCENTAGEM:⁴

____%

6- PERIODICIDADE DE COMPARECIMENTO NA UNIDADE⁵

____ SEMANAL

____ QUINZENAL

____ MENSAL

____ TRIMESTRAL

____ SEMESTRAL

cada servidor são requisitos para o início do teletrabalho.

§ 3º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;” (Resolução CSJT nº 151 de 29 de maio de 2015)

⁴ Art. 8º § 2º A meta de desempenho fixada para os servidores em regime de teletrabalho será superior à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do Tribunal, considerando-se a proporcionalidade e a razoabilidade, e sem impedir a fruição do tempo livre do servidor teletrabalhador.

⁵ Art. 8º § 3º inciso III – a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades, salvo nos casos de servidor que esteja em teletrabalho no exterior; (Resolução CSJT nº 151 de 29 de maio de 2015)

OBSERVAÇÃO: A servidora/o servidor deverá comparecer à sua unidade de lotação pelo menos 15 dias por ano, nos termos do artigo 5º § 1º do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018.

7- CRONOGRAMA DE REUNIÕES COM A CHEFIA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, BEM COMO EVENTUAL REVISÃO E AJUSTES DE METAS⁶

(Especificar o cronograma do regime de teletrabalho)

8- PRAZO EM QUE A SERVIDORA/O SERVIDOR ESTARÁ SUJEITO AO REGIME DE TELETRABALHO⁷ (Especificar o prazo do regime de teletrabalho - quantidade de meses)

Assinatura da(o) servidora(or).

Assinatura da(o) gestora(or) solicitante do requerimento.

⁶ Art. 8º § 3º inciso IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas; (Resolução CSJT nº 151 de 29 de maio de 2015)

⁷ Art. 8º § 3º inciso V – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação (Resolução CSJT nº 151 de 29 de maio de 2015)